



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 056/2023

PROJETO DE LEI N° 38/2023

LEI N° _____

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 2.973, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL AO DESEMPREGADO, DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmial **APROVA**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.973, de 02 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação, Qualificação Profissional e Auxílio Emergencial ao Desempregado, denominado “FRENTE DE TRABALHO”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 200 (duzentas) pessoas, através de um cadastro de reserva, integrantes de parte da população desempregada residentes neste município de Palmital.

§1º As 200 (duzentas) vagas mencionadas no caput serão distribuídas da seguinte forma:

I - 100 (cem) vagas para homens, com Jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o tipo de atividade.

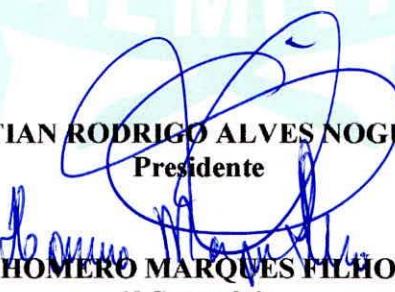
II - 100 (cem) vagas para mulheres, com Jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o tipo de atividade.”

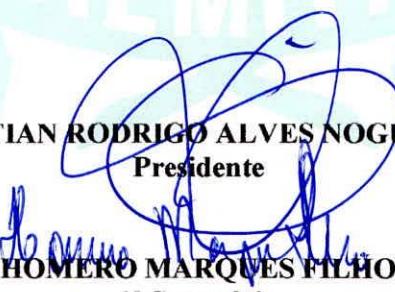
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.973, de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro

de 2.023.


CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário